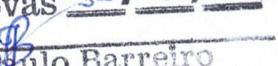




= PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Av. Getúlio Vargas, 158 B – Bairro: Centro  
CEP: 39650-000 - Minas Novas - MG  
E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

**DECRETO N° 113 DE 19 DEZEMBRO DE 2025.**

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas 19/12/2025  
  
João Paulo Barreiro  
PRESIDENTE

**INSTITUI A COMPUTAÇÃO COMO COMPLEMENTO  
À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)  
NO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO  
MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Minas Novas, Sr. Alessandro Mota Barbosa

no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância da adequação do currículo escolar às necessidades e características locais, levando em conta a importância da educação para o desenvolvimento de competências indispensáveis no mundo atual, que está cada vez mais imerso nas tecnologias digitais;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 14.533, DE 11 DE JANEIRO DE 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a aprovação das Normas sobre Computação na Educação Básica - complemento à Base Nacional Comum Curricular, por meio do Parecer CNE/CEB Nº 02/2022, aprovado em 17/02/2022 e publicado em 03/10/2022; Resolução CNE/CEB nº01, de 01 de 04 de outubro de 2022 - Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a resolução CNE/CP Nº 02 de 22 de dezembro de 2017, que instituiu a implantação da Base Nacional Comum Curricular, no âmbito da Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que para fins de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para fins de





= PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Av. Getúlio Vargas, 158 B – Bairro: Centro  
CEP: 39650-000 - Minas Novas - MG  
E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

distribuição dos recursos da complementação do FUNDEB Valor Anual por Aluno – VAAR, as redes de ensino deverão informar se os referenciais curriculares adotados contemplam as normas sobre a Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC, prevista na Resolução CEB/CNE nº 1, de 4 de outubro de 2022, e na Resolução CEB/CNE nº 2, de 21 de março de 2025;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1588/CEE/PLENÁRIO/2025, o referencial Curricular Computação na Educação Básica

CONSIDERANDO que a computação pode ser abordada como eixo transversal no ensino, garantindo que os conteúdos e práticas tecnológicas sejam incorporados às diversas áreas do conhecimento, em consonância com as exigências da BNCC, respeitando a autonomia e as especificidades locais para a operacionalização e contextualização das abordagens pedagógicas;

Considerando que o complemento à BNCC sobre Computação estabelece as competências e habilidades que devem ser desenvolvidas durante toda a Educação Básica, por meio dos eixos:

**Pensamento Computacional:** Abstração, Reconhecimento de padrões, Decomposição, Algoritmos, Programação, Análise, Automação.

**Cultura Digital:** Letramento digital, Cidadania Digital, Ética, Tecnologia e Sociedade, Segurança Digital.

**Mundo Digital:** Representação de dados (Codificação), Criptografia, Processamento, Hardware e Software, Redes.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Educação, após estudos das legislações e análise do Currículo, responsável por definir a implementação da Base Nacional Comum Curricular BNCC - complemento Computação, na matriz curricular e planejamento pedagógico.



= PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
Av. Getúlio Vargas, 158 B – Bairro: Centro  
CEP: 39650-000 - Minas Novas - MG  
E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

**Art. 2º** Cabe à Secretaria Municipal de Educação determinar as Diretrizes Municipais para a implementação da Computação, incluindo no currículo dos alunos na forma de Deliberação que deverá:

- I. Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;
- II. Promover capacitações para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos;
- III. Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC;
- IV. Realizar um levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;
- V. Adquirir os equipamentos necessários para implementação da computação na educação básica.

**Art. 3º** Compete às escolas municipais iniciar as mudanças no PPP para constar como se dará a implantação da computação nos diversos componentes da educação básica.

**Art. 4º** Compete aos professores:

- I. Participarem ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação e Escola;
- II. Implementar a computação durante suas aulas.

**Art. 5º** As escolas municipais que possuírem laboratórios de informática devidamente equipados deverão utilizá-los como instrumento de integração da computação às práticas pedagógicas, de forma a desenvolver os conteúdos do componente curricular de informática e a promover o aprimoramento das competências digitais dos alunos.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas / MG, 19 de dezembro de 2025.

A blue ink signature of Alessandro Mota Barbosa, followed by his name in capital letters.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA  
Prefeito Municipal